



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4217 /2017.

**Cria gratificação para os médicos pediatras que exercer suas funções nas unidades básicas de saúde.**

**Art. 1º** - O servidor detentor do cargo de provimento efetivo ou contratado abaixo relacionado, integrante do Plano de Cargos e Funções do Município, quando designado para o exercício de suas funções nas unidades básicas de saúde, desde que sujeito ao regime de 20 (vinte) horas semanais, fará jus à seguinte gratificação mensal, incidente sobre o respectivo vencimento básico.

<b>Cargo</b>	<b>Gratificação para exercício das funções nas unidades básicas de saúde.</b>
<b>Médico Pediatra, Padrão 13, 20 horas semanais.</b>	<b>R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais)</b>

**Art. 2º** O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo ou contratado referido no quadro constante no art. 1º. Com carga horária de 20 horas semanais referida no caput do citado artigo, receberá a referida gratificação desde que exerça função na Unidade Básica de Saúde do Município.

**§ 1º** Pelo trabalho realizado na Unidade Básica de Saúde, o servidor perceberá valor correspondente ao vencimento básico acrescido à gratificação de que trata esta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** - A gratificação de que trata o caput do art. 1º sofrerá reajuste nos percentuais pagos aos servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Art. 5º** - A gratificação de que trata esta Lei será incluído no cálculo de remuneração das férias regulamentares e do 13º (décimo terceiro) salário, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2017.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



### **Exposição de motivos**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as):**

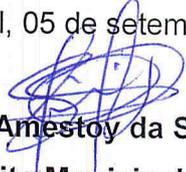
Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que Cria gratificação para os médicos pediatras que exercer suas funções nas unidades básicas de saúde.

Justifica-se o presente Projeto de Lei uma vez que as atividades profissionais dos médicos pediatras nas unidades básicas de saúde exigem o tratamento e acompanhamento da família dos usuários da unidade, bem como é sabido de todos que existe uma grande dificuldade de contratação de profissionais médicos para desempenhar suas funções no município.

Entre as funções do médico pediatra está à manutenção da saúde preventiva para crianças saudáveis, a assistência médica para as crianças que estão agudamente ou cronicamente doentes e a Gestão do bem-estar físico, mental e emocional da criança, em cada estágio do seu desenvolvimento, quer na saúde, quer na doença.

O Executivo Municipal vem até esta Colenda Casa das Leis com o presente Projeto, para que os nobres Edis, ao examinar a matéria, dêem sua aprovação, vez que é uma medida legal prevista na Lei Orgânica, Lei Federal nº 4320/64 e de interesse público.

Caçapava do Sul, 05 de setembro de 2017.

  
**Giovanni Amestoy da Silva,**  
**Prefeito Municipal**